

Egal

439-889

57

Il^{mo} e Exc^{mo} Sr. D^o Joaquim
Galdino Timentel M. G. Pre-
sidente da Provincia.

Informe a Inspectoria Especial das Terras e Colo-
nisação. - Palacio do Governo em Porto Alegre, 26 de
Fevereiro de 1889. - J. Timentel

transcrever
no 3^o Tomo

Inf. L. 2.

Diz Joaquim Subtil da
Trindade, cidadão brasileiro
que, estando occupando, ha seis
annos, um pedaco de terreno equi-
valente a um lote rustico mais
ou menos, na margem esquerda
do arroio da Pinhal, e precisa-
mente no morro por onde passa
a estrada "Visconde do Rio Branco",
em cujo terreno tem benfeitorias
como seja casa de moradia, roca
em que tem plantado cereaes to-
dos os annos, e poteiro, em tempo
algun houve quem se oppuzesse
da semelhante occupação, por per-
tencer aquelle terreno ao Estado,
ficando assim o supplicante nas
mesmas condições de qualquer outro
colono em quanto resguarda ao
relativo pagamento.
Agora porim querendo o supplicante

Capit. de
Paul. de
25-20-89

DIR 1634

fazer uma cerca a fim de evitar que os
animaes dos que transitam pela estrada
"Visconde do Rio Branco" lhe entrassem
na roca, causando-lhe assim não pequena
prejuizo, lembrou-se o Sr. Pedro
Pinto Guerreiro de protestar contra tal
obra, porque, como elle diz, aquelle
terreno lhe pertence.

O Sr. Pedro Pinto Guerreiro, porem, não
possue titulo algum que o constitua
proprietario do terreno em questao, por
isso o supplicante requer a V. Exc.^a se
digne conceder-lhe o referido lote,
mandando-lhe passar o competente ti-
tulo provisório como se qualquer outro
colono fosse, ficando assim garantida
a posse do mesmo lote.

Nestes termos e confiando na justiça de V. Exc.^a

C. R. M. C.

Santa Theresa de Cayias 18 de Fevereiro de 1889
Ato de Joaquim Fidalva da Trindade Pedro Antonio de Campos

